



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 33/2012-CN

(MSG Nº 0116/2012-CN E Nº 0457/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 47.828.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 47.828.000,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 2.308.000,00 (dois milhões, trezentos e oito mil reais);

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 39.720.000,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II; e

III – Operações de Crédito Externas – em Moeda, no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



		- Nacional	F	3	2	90	0	148	5.800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>15.800.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>15.800.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODOTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2075		<b>Transporte Rodoviário</b>							<b>21.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 782	2075 13UU	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais							7.000.000
26 782	2075 13UU 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							7.000.000
26 782	2075 14K8	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	7.000.000
26 782	2075 14K8 0032	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							2.000.000
26 782	2075 7N81	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Linhares - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	2.000.000
26 782	2075 7N81 0032	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Linhares - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							12.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>21.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>21.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODOTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia</b>							<b>720.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
25 572	2119 13E4	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META							720.000
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional							720.000
			F	3	2	90	0	142	720.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>720.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>720.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODOTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2126		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes</b>							<b>18.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									

26 121	2126 6058	Formulação de Políticas de Transportes									5.000.000
26 121	2126 6058 0001	Formulação de Políticas de Transportes - Nacional	F	3	2	90	0	100			5.000.000
26 121	2126 8673	Elaboração e Aperfeiçoamento de Indicadores									3.000.000
26 121	2126 8673 0001	Elaboração e Aperfeiçoamento de Indicadores - Nacional	F	3	2	90	0	100			3.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>											
28 846	2126 09IX	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA									10.000.000
28 846	2126 09IX 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional	F	3	2	90	0	100			10.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>18.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>18.000.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2072		Transporte Ferroviário							7.000.000		
<b>PROJETOS</b>											
26 783	2072 10H8	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais							7.000.000		
26 783	2072 10H8 0031	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	7.000.000		
2075		Transporte Rodoviário							14.000.000		
<b>PROJETOS</b>											
26 782	2075 7S35	Adequação de Trecho Rodoviário - No Município de Cariacica - Na BR-262 - No Estado do Espírito Santo							3.100.000		
26 782	2075 7S35 0032	Adequação de Trecho Rodoviário - No Município de Cariacica - Na BR-262 - No Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	3.100.000		
26 782	2075 7S39	Adequação de Trecho Rodoviário - Ponte Getúlio Vargas ao Acesso à CST - na BR 101							10.900.000		
26 782	2075 7S39 0032	Adequação de Trecho Rodoviário - Ponte Getúlio Vargas ao Acesso à CST - na BR 101 - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	10.900.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>21.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>21.000.000</b>

Brasília, 5 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) no valor global de R\$ 47.828.000,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente dos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	3.028.000	720.000
Ministério de Minas e Energia (Administração direta)	720.000	720.000
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM	2.308.000	0
Ministério dos Transportes	44.800.000	39.000.000
Ministério dos Transportes (Administração direta)	0	18.000.000
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	8.000.000	0
Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT	15.800.000	0
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –DNIT	21.000.000	21.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros	0	2.308.000

Operações de Crédito Externas – Em moeda	0	5.800.000
Total	47.828.000	47.828.000

3. No que se refere ao Ministério de Minas e Energia, o crédito permitirá à sua Administração direta celebrar convênios com os Estados do Maranhão e Ceará para elaboração de Planos Estaduais de Mineração, com o objetivo de incrementar a produção mineral na região. Em relação à CPRM, a medida possibilitará o pagamento de despesas administrativas, relativas ao pagamento de tributos referentes ao período de 2008 a 2010, de forma a cumprir obrigação pactuada com a Receita Federal do Brasil.

4. No que tange ao Ministério dos Transportes, o crédito viabilizará a realização de despesas administrativas e de funcionamento, a cargo da VALEC, em sua nova sede no Distrito Federal. No âmbito da ANTT, os recursos serão utilizados na realização de despesas administrativas, decorrentes de sua expansão, e na elaboração de estudos para o planejamento de transportes, relacionados à sua área de atuação, mediante ingresso de recursos de operação de crédito externa contratada junto ao Banco Mundial. Com relação ao DNIT, a suplementação garantirá a continuidade na execução da adequação de trecho rodoviário, na BR-259, no Estado de Minas Gerais, e das adequações de acesso rodoviário, no Município de Serra, e de travessia urbana, no Município de Linhares, ambas na BR-101, no Estado do Espírito Santo, de forma a possibilitar o atendimento aos cronogramas físico-financeiros previstos para o corrente exercício.

5. Cabe destacar que a presente solicitação viabilizar-se-á por meio de Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo à Recursos Próprios Não Financeiros, de anulação de dotações orçamentárias e de Operações de Crédito Externas – em Moeda, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. A medida decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, segundo os quais não haverá prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Informa-se que o cancelamento de programações provenientes de emendas parlamentares conta com a anuência da Bancada do Espírito Santo e do Presidente da Subcomissão Permanente de Ferrovias da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 266/2012, de 24 de agosto de 2012, e OF.JM-70/178/12, de 23 de agosto de 2012, respectivamente.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 39.720.000,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 8.108.000,00 (oito milhões, cento e oito mil reais) trata-se de suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira; e

c) a execução dessas despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

9. Demonstra-se em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da LDO-2012, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, utilizado neste crédito.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros	R\$ 1,00
Unidade: 32202 – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM	
<hr/>	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	17.794.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.308.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	2.308.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>15.486.000</b>
<hr/>	

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012.

Mensagem nº 457

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 47.828.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.